

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 005/2026

de 03 de março de 2026.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

É com elevada honra que submeto à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõem esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que tem por objeto alterar o Anexo VI da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério – PCRM, bem como a Lei nº 213/2003.

O presente Projeto de Lei Complementar é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos servidores públicos efetivos e pelos profissionais do magistério do Município de Madalena que, mesmo em período de pandemia, quando o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram seu labor com dedicação e responsabilidade.

Nesse particular, a proposta consiste na alteração do Anexo VI a que se refere o inciso VI do art. 9º da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, que trata da organização da estrutura nominal dos cargos de confiança, bem como Lei nº 213/2003.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 03 de março de 2026.

CRISPIANO BARROS
UCHOA:9220703033

4

Assinado de forma digital por
CRISPIANO BARROS
UCHOA:92207030334
Dados: 2026.03.05 11:23:10 -03'00'

Crispiano Barros Uchoa
Prefeito Municipal


M. Berlânia da S. Carneiro
Secretária Geral
Câmara Municipal de Madalena

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2026

de 03 de março de 2026.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI Nº 338/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – PCRM.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 45, Parágrafo Único, VII, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

(A que se refere o art. 9º da Lei nº 338/2009, de 23 de dezembro de 2009)

Estrutura Nominal dos Cargos de Confiança:

FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Diretor Geral de Escola (acima de 700 alunos)	FG-1	01	R\$ 1.400,00
Diretor Geral de Escola e/ou CEIs (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-1	18	R\$ 1.100,00
Coordenador do Núcleo Pedagógico Especializado (NAPE)	FG-2	01	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico por área do conhecimento (Linguagens, Matemática/Ciências Naturais e Ciências Humanas) de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	03	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar do ciclo de alfabetização de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	01	R\$ 900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

Coordenador Pedagógico Escolar dos anos iniciais de Escola (acima de 700 alunos)	FG-2	01	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico anos iniciais de Escola (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	05	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico Escolar dos anos finais de Escola (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	05	R\$ 900,00
Coordenador Pedagógico de Escola ou CEIs (igual ou inferior a 700 alunos)	FG-2	15	R\$ 900,00
Coordenador Municipal de Ensino	FG-2	06	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal de Articulação e Gestão Escolar	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal das turmas em tempo integral	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Coordenador Municipal das turmas olímpicas	FG-2	01	R\$ 1.500,00
Professor Coordenador Municipal de Ensino, nas áreas do conhecimento (linguagens, Matemática/Ciências Naturais e Ciências da Natureza)	FG-2	03	R\$ 1.500,00

(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, bem como de outras fontes de recursos legalmente disponíveis, observada a legislação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 03 de março de 2026.

CRISPIANO BARROS

UCHOA:92207030334

Assinado de forma digital por

CRISPIANO BARROS

UCHOA:92207030334

Dados: 2026.03.05 11:23:42 -03'00'

Crispiano Barros Uchoa
Prefeito Municipal